



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**

PROCESSO Nº 22/25  
PÁGINA 01

# **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0022/2025**

# **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0010/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG.



# PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

PROCESSO N° 22/25  
PÁGINA 02

401

## PORTARIA MUNICIPAL N° 023/2025

***“Designa Agente de Contratação, Pregoeira e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021”.***

O Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Bianca Souza Rodrigues** para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Bocaiuva - MG.

**Parágrafo Único** - Na modalidade denominada Pregão, a Agente de Contratação será designada pregoeira.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliarão a Agente de Contratação / Pregoeira na condução dos processos licitatórios:

**I – João Lopes da Costa Neto;**

**II – Juliana Domingos de Azevedo;**

**Parágrafo Único** - A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.



# PREFEITURA DE BOCAIUVA

**Art. 3º.** Fica designada a servidora **Karen Maria de Lima Barboza**, para atuar como suplente da Agente de Contratação, Pregoeira ou dos Membros da Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios instaurados pelo Município e fundamentados através da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos em que os titulares estiverem em gozo de férias ou impedidos de atuar no respectivo certame.

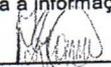
**Art. 4º.** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação, inclusive nas contratações diretas, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e/ou jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**Art. 5º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva – MG, 02 de Janeiro de 2025

  
**Roberto Jairo Torres**  
**Prefeito Municipal**

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 02/01/2025, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verdadeira a informação acima.

  
Rosely da Silva Efraim  
Secretária Municipal de Governo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

## SOLICITAÇÃO

Nº 04315 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS DATA 08/01/2025  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA RECOLHIMENTO DE RESIDUOS URBANOS NO MUNICIPIO DE BOCAIUVA MG.

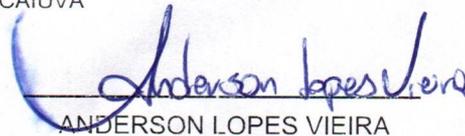
Item	Qtde	Unidad	Cód.	Descrição Material	C. Custo
001	7.000.00	tonelad	51397	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA RECOLHIMENTO DE RESIDUOS URBANOS; ANO MODELO A PARTIR DE 2014, CAPACIDADE DE CARGA PARA 15 M³ POR VIAJEM, DISPOSITIVO LIFTER, CAPACIDADE DE 1000 KG, ACOMPANHADO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, PARA SERVIÇO DE COLETA DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES, EM TODO O PERIMETRO URBANODO MUNICIPIO E TRANSPORTE ATE O ATERRO SANITARIO DA EMPRESA VIASOLO SITUADO NA RODOVIA MG 308 S/N KM 15 ZONA RURAL 970, MONTES CLAROS MG. OBS; EMPRESA TEM QUE TRABALHAR COM 03 CAMINHÕES E 01 CAMINHÃO RESERVA PARA CADA CAMINHÃO EM ROTA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEVERÁ OCORRER DE SEGUNDA-FEIRA A SABADO. O PAGAMENTO SERÁ FEITO MENSALMENTE, DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE RESIDUOS RECOLHIDA NO PERIODO.:	1

### Ficha Dotação(ões) Orçamentária

567	6.1.3.15.452.29.2097.33903900	Manut.os serv. de lim.pública em vias urbana, distritos e areas rurais	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	78.000,00
567	6.1.3.15.452.56.2101.33903900	Manut. das Ativ. e limpeza de Praças, Parques, Jardins e canteiro	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	37.071,88

### Códig Centro de Custo

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

  
ANDERSON LOPES VIEIRA

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**

Praça Wan Dick Dumont, 105 2º andar – Centro – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG

CNPJ.: 18.803.072/0001-32. Telefone: 38 3251 4429 - FAX.: 38 3251 2136

Email: meioambiente@bocaiuva.mg.gov.br

**ANEXO I**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

**Setor Requisitante:** Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Limpeza Urbana

**Responsável para demanda:** ANDERSON LOPES VIEIRA

*Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Urbana.*

**Objeto para futura contratação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE CLASSE RESIDENCIAL (COLETA CONVENCIONAL), COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL ATENDENDO À DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG.

O presente justificativo tem como objetivo demonstrar a necessidade urgente da locação de caminhões coletores de lixo para o município de Bocaiuva. Atualmente, a frota de veículos destinada à coleta de resíduos sólidos no município apresenta diversas deficiências, as quais podem comprometer a eficiência e a qualidade do serviço prestado à população.

**1. Idade e desgaste da frota:**

- **Vida útil:** A maior parte dos caminhões coletores de lixo da frota do município atualmente em operação em Bocaiuva já ultrapassou a vida útil estimada para veículos desse tipo, o que resulta em um aumento significativo dos custos de manutenção e reparos.
- **Quebras frequentes:** A elevada idade dos veículos ocasiona um número excessivo de quebras, gerando interrupções no serviço de coleta e atrasos na programação.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**

Praça Wan Dick Dumont, 105 2º andar – Centro – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG

CNPJ.: 18.803.072/0001-32. Telefone: 38 3251 4429 - FAX.: 38 3251 2136

Email: meioambiente@bocaiuva.mg.gov.br

- Risco de acidentes: Veículos antigos apresentam maior risco de falhas mecânicas, o que pode resultar em acidentes de trabalho e danos à população.
- Quantidade insuficiente: a quantidade de veículos que o município possui não é capaz de suprir a necessidade da demanda.

**2. Aumento da produção de resíduos:**

- Crescimento populacional: O aumento da população de Bocaiúva, conseqüentemente, eleva a quantidade de resíduos sólidos gerados diariamente.
- Mudanças nos hábitos de consumo: A modernização e o aumento do consumo individual contribuem para a geração de mais lixo, exigindo uma frota de veículos maior e mais eficiente.

**3. Impacto ambiental e na saúde pública:**

- Acúmulo de lixo: A falta de veículos adequados para a coleta pode levar ao acúmulo de lixo nas ruas, o que atrai vetores de doenças e causa problemas de saúde pública.
- Contaminação do solo e dos recursos hídricos: O descarte inadequado de resíduos pode contaminar o solo e os recursos hídricos, causando danos ao meio ambiente.
- Imagem da cidade: A presença de lixo nas ruas prejudica a imagem da cidade e afasta turistas e investimentos.

**4. Conformidade com a legislação:**

- Normas ambientais: A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) estabelece diretrizes para a gestão integrada e adequada dos resíduos sólidos, incluindo a coleta e o transporte.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**

Praça Wan Dick Dumont, 105 2º andar – Centro – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG

CNPJ.: 18.803.072/0001-32. Telefone: 38 3251 4429 - FAX.: 38 3251 2136

Email: meioambiente@bocaiuva.mg.gov.br

- Responsabilidade do município: A prefeitura municipal é responsável pela prestação do serviço de coleta de lixo e deve garantir que seja realizado de forma eficiente e em conformidade com a legislação.

**5. Benefícios da locação de caminhões:**

- Renovação da frota: A locação de caminhões coletores permite a renovação da frota de forma mais rápida e econômica, garantindo veículos modernos e eficientes.
- Redução de custos: A locação pode ser uma alternativa mais vantajosa financeiramente do que a compra de novos veículos, pois os custos de manutenção e reparos são de responsabilidade da empresa locadora.
- Flexibilidade: A locação permite ajustar a quantidade de veículos à demanda, evitando a subutilização ou a sobrecarga da frota.
- Tecnologia: Os caminhões locados geralmente são equipados com tecnologias mais modernas, que otimizam a coleta e reduzem o impacto ambiental.

Diante dos fatos apresentados, fica evidente a necessidade urgente de locação de caminhões coletores de lixo para o município de Bocaiuva. A medida se justifica pela necessidade de garantir um serviço de coleta eficiente, reduzir os impactos ambientais e garantir a saúde e o bem-estar da população.

**Objeto:**

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

**Forma de Contratação sugerida:**

- Modalidades da Lei n.º 14.133/2021
- Dispensa/Inexigibilidade



*Handwritten signature*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**

Praça Wan Dick Dumont, 105 2º andar– Centro – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG

CNPJ.: 18.803.072/0001-32. Telefone: 38 3251 4429 - FAX.: 38 3251 2136

Email: meioambiente@bocaiuva.mg.gov.br

( ) Adesão à IRP de outro Órgão

**Indicação da Fonte do recurso: 1500000000**

Ficha	Dotação(ões) Orçamentária	
0567	06.01.03. 15.452.0029.20 97	Manut.os serv. de lim.pública em vias urbana, distritos e áreas rurais

**Quantidade de material/serviço a ser contratado (expectativa):**

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unidade de medida (se é kg, metro, hora, etc.)	Quantidade estimada
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS URBANOS; ANO MODELO A PARTIR DE 2014, CAPACIDADE DE CARGA PARA 15 M³ POR VIAGEM, DISPOSITIVO LIFTER, CAPACIDADE DE 1000 KG, ACOMPANHADO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, PARA SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, EM TODO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DA EMPRESA VIASOLO SITUADO NA RODOVIA MG 308, S/N, KM 15 ZONA RURAL 970, MONTES CLAROS-MG. OBS; EMPRESA TEM QUE TRABALHAR COM 03 CAMINHÕES E 01 CAMINHÃO RESERVA PARA CADA CAMINHÃO EM ROTA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEVERÁ OCORRER DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO. O PAGAMENTO SERÁ FEITO MENSALMENTE, DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE RESÍDUOS RECOLHIDA NO PERÍODO.	tonelada	7.000,00

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os melhores preços/cotações por item.

Bocaiuva (MG), 24 de janeiro de 2025





PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**

Praça Wan Dick Dumont, 105 2º andar – Centro – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG

CNPJ.: 18.803.072/0001-32. Telefone: 38 3251 4429 - FAX.: 38 3251 2136

Email: meioambiente@bocaiuva.mg.gov.br

**ANDERSON LOPES VIEIRA**

**Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos**

PROCESSO Nº 22/25  
PÁGINA 09

*Handwritten signature*



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS  
Praça Walfredo Osório, 100 - Jardim Central - CEP: 13.080-000 - Bocaiuva - SP  
Fone: (13) 3333-1111 - Fax: (13) 3333-1112  
E-mail: [secretaria@prefeitura.bocaiuva.sp.gov.br](mailto:secretaria@prefeitura.bocaiuva.sp.gov.br)  
ANDERSON LOPES VIEIRA  
Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

*[Handwritten signature]*

Assunto: **Orçamento licitação.**  
De: Allan Aguiar <allanlocaminas@gmail.com>  
Para: <compras@bocaiuva.mg.gov.br>  
Data: 10/01/2025 07:31

PROCESSO Nº 22/25  
PÁGINA. 13 **web**

- CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO (1) (2).xls (~30 KB)

Bom dia!  
segue orçamento conforme solicitado.

--

**ALLAN AGUIAR**  
**CEL (38) 991651200**  
**FIXO (38) 38212290**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**  
**PROCESSO DE COTAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO**

Cód. Cotação: 499  
 Balizamento: Por Item  
 Data: 08/01/2025  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS URBANOS NO MUNICÍPIO

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS URBANOS; ANO MODELO A PARTIR DE 2014, CAPACIDADE DE CARGA PARA 15 M³ POR VIAJEM, DISPOSITIVO LIFTER, CAPACIDADE DE 1000 KG, ACOMPANHADO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, PARA SERVIÇO DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, EM TODO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DA EMPRESA VIASOLO SITUADO NA RODOVIA MG 308 S/N KM 15 ZONA RURAL 970, MONTES CLAROS MG. OBS; EMPRESA TEM QUE TRABALHAR COM 03 CAMINHÕES E 01 CAMINHÃO RESERVA PARA CADA CAMINHÃO EM ROTA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEVERÁ OCORRER DE SEGUNDA-FEIRA A SABADO. O PAGAMENTO SERÁ FEITO MENSALMENTE, DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE RESÍDUOS RECOLHIDA NO PERÍODO.	tonelada	7.000.000,00	270,00	1.890.000.000,00	VW/17-280

Valor Total R\$ 1.890.000.000,00

Digite aqui Local e Data

Empresa/Nome: LOCAMINAS JANAUBA LTDA.  
 Endereço: R JOAO XXIII 189 SAO GONCALO JANAUBA  
 CNPJ/CPF: 08.869.529/0001-58  
 Telefone(s): (38)991655-1200

MINAS JANAUBA LTDA.

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PREF. BOCAIUVA**  
De: Jose Honorato <eng.wellingtonhonorato@gmail.com>  
Para: <compras@bocaiuva.mg.gov.br>  
Data: 14/01/2025 08:22

PROCESSO N° 22/25  
PÁGINA 13  
web

CNPJ: **36.561.619/0001-12**

Em ter., 14 de jan. de 2025 às 08:13, <compras@bocaiuva.mg.gov.br> escreveu:

Bom dia! Obrigado pelo orçamento. Poderia no informar o CNPJ por gentileza?

---

Atenciosamente,  
Setor de Compras

Em 14/01/2025 06:52, Jose Honorato escreveu:

Bom dia  
o valor para este serviço e 285,00 unitário  
qualquer dúvida estou a disposição

Em sex., 10 de jan. de 2025 às 08:20, <compras@bocaiuva.mg.gov.br> escreveu:

BOM DIA!

SOLICITAMOS UM ORÇAMENTO DO SERVIÇO DESCRITO EM ANEXO, AGUARDAMOS UMA RESPOSTA POR ESTE EMAIL, OBRIGADO.

--

Atenciosamente,  
Setor de Compras

Edital nº 001/2024

Item nº 1

**Descrição:** Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos de Varginha envolvendo a remoção de lixo de toda a área urbana, utilizando caminhões compactadores, e seu transporte até o aterro sanitário. Serviço contínuo, realizado diariamente em turnos específicos, garantindo a manutenção da limpeza urbana.

**Critério de julgamento:** Menor preço    **Situação:** Homologado    **Tipo:** Serviço

**Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não    **Benefício:** Sem benefício    **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não

**Quantidade:** 32.400    **Unidade de medida:** TONELADA    **Valor unitário estimado:** R\$ 315,88

**Valor total estimado:** R\$ 10.234.512,00

RESULTADO(S)

**Ordem de classificação 1º**    **Data do resultado da homologação:** 03/12/2024

**Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 16.565.111/0001-85

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A.

**Indicador de subcontratação:** Não    **Porte da empresa:** Demais    **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não    **Uso do benefício ME/EPP:** Não

**Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 32.400    **Valor unitário homologado:** R\$ 249,50

**Valor total homologado:** R\$ 8.083.800,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

**Ordem de classificação 2º**    **Data do resultado da homologação:** 03/12/2024

**Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 14.647.297/0001-96

# Edital nº PE 82/2024

Última atualização 10/12/2024

**Local:** Varginha/MG **Órgão:** MUNICÍPIO DE VARGINHA

**Unidade compradora:** 1 - Prefeitura do Município de Varginha

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 10/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

**Data fim de recebimento de propostas:** 05/11/2024 08:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 18240119000105-1-000397/2024 **Fonte:** Betha Sistemas

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA.

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA</b>	<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA</b>
R\$ 10.234.512,00	R\$ 8.083.800,00

Itens    Arquivos    Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos de Varginha envolvendo a remoção de lixo de toda a área urbana, utilizando caminhões compactadores, e seu transporte até o aterro sanitário. Serviço contínuo, realizado diariamente em turnos específicos, garantindo a manutenção da limpeza urbana.	32400	R\$ 315,88

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< >

< Voltar

Item nº 1

**Descrição:** LOCAÇÃO DE UM COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

**Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não

**Quantidade:** 80 **Unidade de medida:** Hora **Valor unitário estimado:** R\$ 209,79

**Valor total estimado:** R\$ 16.783,20

RESULTADO(S)

**Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 13/01/2025

**Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 43.334.388/0001-70

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** UTV FACILITIES LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

**Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 80 **Valor unitário homologado:** R\$ 137,50

**Valor total homologado:** R\$ 11.000,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

Retornar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

PROCESSO Nº 22/25  
PÁGINA 17

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 3/2025

Última atualização 17/01/2025

**Local:** Igaratinga/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE IGARATINGA

**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 17/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 18313825000121-1-000005/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

## Objeto:

LOCAÇÃO DE UM COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 16.783,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 11.000,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	LOCAÇÃO DE UM COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	80	R\$ 209,79

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**  
**PESQUISA: MAPA DE PREÇOS**

Pesquisa: 499 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA MG.

Código	Material/Serviço	Fornecedor	Class.	Qtde	Preço	Preço
51397	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS URBANOS; ANO MODELO A PARTIR DE 2014, CAPACIDADE DE CARGA PARA 15 M³ POR VIAJEM, DISPOSITIVO LIFTER, CAPACIDADE DE 1000 KG ACOMPANHADO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, PARA SERVIÇO DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, EM TODO O PERÍMETRO URBANODO MUNICÍPIO E TRANSPORTE ATE O ATERRO SANITARIO DA EMPRESA VIASOLO SITUADO NA RODOVIA MG 308 S/N KM 15 ZONA RURAL 970. MONTES CLAROS MG. OBS: EMPRESA TEM QUE TRABALHAR COM 03 CAMINHÕES E 01 CAMINHÃO RESERVA PARA CADA CAMINHÃO EM ROTA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEVERÁ OCORRER DE SEGUNDA-FEIRA A SABADO O PAGAMENTO SERÁ FEITO MENSALMENTE, DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE RESÍDUOS RECOLHIDA NO PERÍODO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA	1	7.000.000,	137,5000	962.500.000,0
51397	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS URBANOS; ANO MODELO A PARTIR DE 2014, CAPACIDADE DE CARGA PARA 15 M³ POR VIAJEM, DISPOSITIVO LIFTER, CAPACIDADE DE 1000 KG ACOMPANHADO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, PARA SERVIÇO DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, EM TODO O PERÍMETRO URBANODO MUNICÍPIO E TRANSPORTE ATE O ATERRO SANITARIO DA EMPRESA VIASOLO SITUADO NA RODOVIA MG 308 S/N KM 15 ZONA RURAL 970. MONTES CLAROS MG. OBS: EMPRESA TEM QUE TRABALHAR COM 03 CAMINHÕES E 01 CAMINHÃO RESERVA PARA CADA CAMINHÃO EM ROTA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEVERÁ OCORRER DE SEGUNDA-FEIRA A SABADO O PAGAMENTO SERÁ FEITO MENSALMENTE, DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE RESÍDUOS RECOLHIDA NO PERÍODO.	MUNICÍPIO DE VARGINHA	2	7.000.000,	249,5000	1.746.500.000
51397	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS URBANOS; ANO MODELO A PARTIR DE 2014, CAPACIDADE DE CARGA PARA 15 M³ POR VIAJEM, DISPOSITIVO LIFTER, CAPACIDADE DE 1000 KG ACOMPANHADO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, PARA SERVIÇO DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, EM TODO O PERÍMETRO URBANODO MUNICÍPIO E TRANSPORTE ATE O ATERRO SANITARIO DA EMPRESA VIASOLO SITUADO NA RODOVIA MG 308 S/N KM 15 ZONA RURAL 970. MONTES CLAROS MG. OBS: EMPRESA TEM QUE TRABALHAR COM 03 CAMINHÕES E 01 CAMINHÃO RESERVA PARA CADA CAMINHÃO EM ROTA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEVERÁ OCORRER DE SEGUNDA-FEIRA A SABADO O PAGAMENTO SERÁ FEITO MENSALMENTE, DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE RESÍDUOS RECOLHIDA NO PERÍODO.	LOCAMINAS JANAUBA LTDA.	3	7.000.000,	270,0000	1.890.000.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**  
**PESQUISA: MAPA DE PREÇOS**

Pesquisa: 499 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA MG.

Código	Material/Serviço	Fornecedor	Class.	Qtde	Preço	Preço
51397	1000 KG, ACOMPANHADO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, PARA SERVIÇO DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, EM TODO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DA EMPRESA VIASOLO SITUADO NA RODOVIA MG 308 S/N KM 15 ZONA RURAL 970. MONTES CLAROS MG. OBS; EMPRESA TEM QUE TRABALHAR COM 03 CAMINHÕES E 01 CAMINHÃO RESERVA PARA CADA CAMINHÃO EM ROTA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEVERÁ OCORRER DE SEGUNDA-FEIRA A SABADO. O PAGAMENTO SERÁ FEITO MENSALMENTE, DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE RESÍDUOS RECOLHIDA NO PERÍODO.	MULT LOCACOES LTDA	4	7.000.000,	285,0000	1.995.000.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

## RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Página 1 de 1

Pesquisa: 499 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA MG.

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Médio	Valor Estimado
1	51397	7.000.000,0	tonelad	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS URBANOS; ANO MODELO A PARTIR DE 2014, CAPACIDADE DE CARGA PARA 15 M³ POR VIAJEM, DISPOSITIVO LIFTER, CAPACIDADE DE 1000 KG, ACOMPANHADO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, PARA SERVIÇO DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, EM TODO O PERÍMETRO URBANODO MUNICÍPIO E TRANSPORTE ATE O ATERRO SANITARIO DA EMPRESA VIASOLO SITUADO NA RODOVIA MG-308 S/N KM 15 ZONA RURAL 970, MONTES CLAROS MG. OBS: EMPRESA TEM QUE TRABALHAR COM 03 CAMINHÕES E 01 CAMINHÃO RESERVA PARA CADA CAMINHÃO EM ROTA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEVERÁ OCORRER DE SEGUNDA-FEIRA A SABADO. O PAGAMENTO SERÁ FEITO MENSALMENTE, DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE RESÍDUOS RECOLHIDA NO PERÍODO. . . ;	4	137,5000	235,5000	1.648.500.000,00
<b>Total:</b>						137,5000	235,5000	1.648.500.000,00

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
LOCAMINAS JANAUBA LTDA.	R JOAO XXIII, SAO GONCALO, JANAUBA	08.869.529/0001-58	(38)9882-7024	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA	PC MANUEL DE ASSIS, CENTRO, IGARATINGA	18.313.825/0001-21		
MUNICÍPIO DE VARGINHA	R JULIO PAULO MARCELLINI, VILA PAIVA, VARGINHA	18.240.119/0001-05		
MULT LOCACOES LTDA	RUA BARAO DO RIO BRANCO, CENTRO, PORTEIRINHA	36.561.619/0001-12	( ) -	

BOCAIUVA, Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2025

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

## RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Pesquisa: 499 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA MG.

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vir Mediana	Valor Estimado
1	51397	7.000.000,0	tonelad	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS URBANOS; ANO MODELO A PARTIR DE 2014, CAPACIDADE DE CARGA PARA 15 M³ POR VIAJEM, DISPOSITIVO LIFTER, CAPACIDADE DE 1000 KG, ACOMPANHADO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, PARA SERVIÇO DE COLETA DOS RESÍDUOS SOLIDOS DOMICILIARES, EM TODO O PERIMETRO URBANODO MUNICÍPIO E TRANSPORTE ATE O ATERRO SANITARIO DA EMPRESA VIASOLO SITUADO NA RODOVIA MG 308 S/N KM 15 ZONA RURAL 970, MONTES CLAROS MG. OBS; EMPRESA TEM QUE TRABALHAR COM 03 CAMINHÕES E 01 CAMINHÃO RESERVA PARA CADA CAMINHÃO EM ROTA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEVERÁ OCORRER DE SEGUNDA-FEIRA A SABADO. O PAGAMENTO SERÁ FEITO MENSALMENTE, DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE RESÍDUOS RECOLHIDA NO PERÍODO. ;;	4	137,5000	259,7500	1.818.250.000,00
<b>Total</b>								1.818.250.000,00

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
LOCAMINAS JANAUBA LTDA.	R JOAO XXIII, SAO GONCALO, JANAUBA	08.869.529/0001-58	(38)9882-7024	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA	PC MANUEL DE ASSIS, CENTRO, IGARATINGA	18.313.825/0001-21		
MUNICIPIO DE VARGINHA	R JULIO PAULO MARCELLINI, VILA PAIVA, VARGINHA	18.240.119/0001-05		
MULT LOCACOES LTDA	RUA BARAO DO RIO BRANCO, CENTRO PORTEIRINHA	36.561.619/0001-12	( ) -	

BOCAIUVA, Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2025

  
 WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO N° 22/25  
 PÁGINA 21

## JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

### 1. DO OBJETO

2. O Objeto da presente pesquisa de preços consiste em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA MG.

### 3. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme relatório a seguir:

#### 3.1. DA CONSULTA AO PNCP

3.1.1. *Localizamos dois processos realizados por órgãos públicos de locação e caminhão compactador para recolher os resíduos urbanos, usamos como base de preço no processo.*

#### 3.2. DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

3.3. *Não foi necessário.*

#### 3.4. DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

3.5. *Não é possível.*

#### 3.6. DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

3.7. *Foi necessário orçar com fornecedores que trabalham com locação de caminhão compactador aqui na região para compor os preços faltantes. É apropriado também para se chegar em uma média de despesa mais justa levando em conta as despesas da nossa região como o transporte até o aterro sanitário localizado na cidade de Montes claros. Mandamos o pedido de orçamento para algumas empresas, porém somente essas duas citadas no processo tiveram interesse em cotar.*

#### 3.8. DO RESUMO

3.8.1. De forma resumida, com base nas informações anteriormente descritas, a pesquisa de preços foi obtida na forma descrita abaixo:

PARÂMETRO DE BUSCA	QUANTIDADE DE PREÇOS
--------------------	----------------------

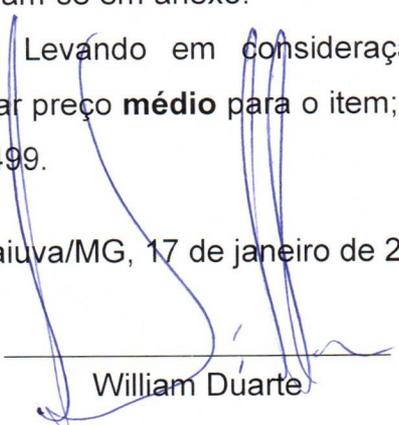
	LEVANTADOS
1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	02
2. Contratações similares feitas pela Administração Pública	00
3. Mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos	00
4. Pesquisa direta com fornecedores	02

### 3.9. DOS ANEXOS

3.9.1. Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexo.

3.9.2. Método estatístico; Levando em consideração o princípio da economia sugerimos considerar preço **médio** para o item; 01. Conforme demonstrado na pesquisa de preço 499.

Bocaiuva/MG, 17 de janeiro de 2024.

  
William Duarte



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

### 2. OBJETO

Este ETP tem o intuito de contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE CLASSE RESIDENCIAL (COLETA CONVENCIONAL), COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL ATENDENDO À DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Conforme informações constantes no Documento de Formalização de Demanda

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação deste serviço é fundamental para garantir a eficiência na gestão de resíduos sólidos urbanos, promovendo o bem-estar da população e a organização da cidade. A coleta convencional será realizada de forma contínua e periódica, de modo a atender as necessidades de limpeza urbana de forma eficiente, respeitando a frequência adequada para diferentes áreas residenciais. A contratação de empresa para prestação destes serviços se faz imprescindível por tratar-se de serviço contínuo e indispensável para o atendimento do interesse público e continuidade dos serviços públicos, sendo necessária a terceirização de parte significativa dos veículos, tendo-se por fundamento o fato deste município não possuir os equipamentos em quantidades necessárias e imprescindíveis para a realização do respectivo serviço.



#### 4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Destacamos que, não foi desenvolvido o Plano de Contas Anual para o exercício de 2025.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre as licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Os serviços a serem contratados no objeto desta licitação estão descritos abaixo conforme segue:

Coleta de resíduos domiciliares e comerciais, realizada no mínimo 5 (cinco) vezes por semana, em todas as ruas do perímetro urbano do Município.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços fornecidos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor e o objeto em questão. Caso não ofereçam a qualidade exigida, serão rejeitados, arcando a CONTRATADA com todos os custos/ônus do fato. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos de taxas e gastos operacionais de sua atividade, incluindo deslocamento, combustível, alimentação de equipe (motoristas) que realizará os serviços no município, e demais itens não citados, mas que sejam necessários para a perfeita execução dos serviços, sem acréscimos ao município. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.



- a) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços com características e quantitativos similares ao objeto deste estudo.
- b) Prestar os serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL, por meio da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão.
- c) A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços no prazo e com a qualidade exigida pela CONTRATANTE, de acordo com os serviços exigidos, devendo disponibilizar de equipe técnica qualificada na quantidade necessária para a prestação dos serviços de acordo com o volume e complexidade de demandas.
- d) A contratada deverá apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou identificados (com crachás) durante a execução dos serviços.
- e) A contratada deve assegurar que todos os profissionais envolvidos na execução sigam as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e respeitando os procedimentos de segurança no ambiente de instalação.
- f) A equipe deve ser composta por no mínimo por 2 caminhão coletor fixo, 1 caminhão coletor como reserva no caso de quebra ou parada dos demais, 1 motorista para cada caminhão. O caminhão deverá ser equipado com caçamba coletora compactadora, com capacidade mínima de 15 (quinze) metros cúbicos.
- g) Os resíduos recolhidos devem ser encaminhados para o aterro sanitário licenciado (VIASOLO)
- h) Realizar a coleta nos dias estabelecidos pela CONTRATANTE. Podendo alterar o cronograma, desde que seja realizado pedido formal e aprovação por parte do município. O CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias para aprovação.
- i) A contratada se responsabilizará por todos os danos causados contra terceiros durante a execução do objeto ora contratado.
- j) Em caso de munícipes que não acondicionarem corretamente os

*Handwritten signature*



- resíduos, a CONTRATADA deverá recolher, porém informar por ofício a fiscalização, para que o responsável seja notificado.
- k) Os profissionais responsáveis pelo recolhimento deverão ter cuidado com o manuseio dos sacos de lixo, a fim de evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.
  - l) O caminhão deverá estar equipado com vassouras e pás, a fim de que a equipe possa utilizar para limpeza, caso se faça necessário.
  - m) Ao final do cumprimento do roteiro, o veículo deverá se dirigir ao destino final (VIASOLO) para efetuar o controle de pesagem. Tais pesagens são de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deve realizar o controle de todas as pesagens e entregá-las ao final do mês para conferência da fiscalização e do setor de Compras. O controle deve conter no mínimo: data em que o caminhão foi descarregado, peso, nome e CPF do responsável pela pesagem.
  - n) Em áreas de difícil acesso, onde o tráfego do caminhão coletor de lixo seja impraticável ou inviável, a CONTRATADA deverá adotar métodos alternativos (como coleta manual, instalação de contêineres nas redondezas ou outras soluções) para realizar os serviços.
  - o) A contratada deve realizar cursos de direção
  - p) Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação.
  - q) Caso ocorram danos à propriedade da contratante ou a terceiros durante a execução do projeto, a contratada deve se responsabilizar por reparar esses danos ou indenizar conforme o caso.
  - r) Mensalmente, deverá fornecer 1 (um) relatório das atividades realizadas no mês, com a apresentação dos equipamentos utilizados (fotos, quilometragem rodada mensal de cada caminhão, cópia dos documentos dos veículos utilizados e cronograma das manutenções realizadas) e a quantidade de resíduos sólidos transportada no mês.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, para tanto, vistoriar, relatar e auditar a prestação

*Handwritten signature*



de serviço.

- b) Emitir, através do setor competente, ordem de serviço para início da prestação dos serviços.
- c) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.
- d) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO LOCAL DE DEPÓSITO:**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares originários de atividades domésticas (Lei nº 12.305 de 02/08/2010, art. 13º, inc. I, alíneas "a" e "d"), com um mínimo de 2 (dois) caminhões com capacidade de carga mínima de 15 (quinze) metros cúbicos de carga compactada, próprios ou locados pela empresa, no município de BOCAIUVA/MG, além do terceiro caminhão como reserva no caso que quebra ou parada dos demais, com mão de obra especializada, obedecendo a legislação ambiental, trabalhista e de segurança de trabalho, para a boa execução dos serviços, conforme cronograma abaixo:

As coletas deverão ser realizadas 6 (seis) vezes por semana, em todos os bairros do município, sendo que os caminhões serão requisitados, orientados e direcionados de acordo com a necessidade de coleta.

#### **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores: Fiscal do contrato e Gestor do contrato. O fiscal será definido no Edital e o Gestor será o Secretário de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

*Handwritten signature*



### VISITA TÉCNICA:

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, bem como agendamento prévio com a Secretaria de Meio Ambiente. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá se comprometer acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### 6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DE VALORES

A estimativa de contratação foi fundamentada no volume médio coletado nos últimos 12 meses, sendo o valor aproximado de 7.000 t/ano. O valor manteve-se constante, conforme edital de licitação do último contrato vigente, que possui a média com o valor igual ao último ano. Com base na média mensal do último ano e dos demais anos, obteve-se o valor abaixo para os próximos 12 meses.

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unidade de medida (se é kg, metro, hora, etc.)	Quantidade estimada
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS URBANOS; ANO MODELO A PARTIR DE 2014, CAPACIDADE DE CARGA PARA 15 M <sup>3</sup> POR VIAGEM, DISPOSITIVO LIFTER, CAPACIDADE DE 1000 KG, ACOMPANHADO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, PARA SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS	Tonelada	7.000,00

*Uchbf*



SÓLIDOS DOMICILIARES, EM TODO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DA EMPRESA VIASOLO SITUADO NA RODOVIA MG 308, S/N, KM 15 ZONA RURAL 970, MONTES CLAROS-MG. OBS; EMPRESA TEM QUE TRABALHAR COM 03 CAMINHÕES E 01 CAMINHÃO RESERVA PARA CADA CAMINHÃO EM ROTA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEVERÁ OCORRER DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO. O PAGAMENTO SERÁ FEITO MENSALMENTE, DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE RESÍDUOS RECOLHIDA NO PERÍODO.		
--	--	--

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, onde estabelece a necessidade de compatibilidade com valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, considerando-se os parâmetros previstos em seu §1º: § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não. Para análise dos preços foi priorizada a obtenção de informações do PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, com ênfase em dados provenientes de outras prefeituras. Foram encontrados orçamentos de licitações. Para o objeto em questão foi realizada pesquisa de mercado de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 23, inciso I: Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as

*Handwritten signature*



quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. I - composição de custos unitários menores ou iguais ao valor médio do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unidade de medida (se é kg, metro, hora, etc.)	Valor médio/ tonelada	Valor total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS URBANOS; ANO MODELO A PARTIR DE 2014, CAPACIDADE DE CARGA PARA 15 M <sup>3</sup> POR VIAGEM, DISPOSITIVO LIFTER, CAPACIDADE DE 1000 KG, ACOMPANHADO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, PARA SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, EM TODO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DA EMPRESA VIASOLO SITUADO NA RODOVIA MG 308, S/N, KM 15 ZONA RURAL 970, MONTES CLAROS-MG. OBS; EMPRESA TEM QUE TRABALHAR COM 03 CAMINHÕES E 01 CAMINHÃO RESERVA PARA CADA CAMINHÃO EM ROTA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEVERÁ OCORRER DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO. O PAGAMENTO SERÁ FEITO MENSALMENTE, DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE RESÍDUOS	tonelada	R\$ 235,50	R\$ 1.648.500,00

*U. Anelli*



RECOLHIDA NO PERÍODO.			
-----------------------	--	--	--

#### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para contratação, a partir da pesquisa de preços é de R\$1.648.500,00 (um milhão seiscentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

#### **9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de um único item, sendo assim, não pode ser parcelado em lotes.

#### **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos de classe residencial, por meio da coleta convencional, com o objetivo de garantir a gestão adequada dos resíduos gerados pela população.

A empresa contratada será responsável por realizar a coleta periódica e regular dos resíduos domiciliares utilizando veículo e motoristas da empresa, conforme cronograma previamente estabelecido, utilizando equipamentos adequados e cumprindo as normas ambientais e sanitárias vigentes. Além disso, a empresa deverá garantir que os resíduos coletados sejam transportados de forma segura até os locais de destinação final apropriados, que no caso será direcionado à Unidade e Valoração Ambiental da Via Solo Rodovia MG 308, s/n Km 15 Zona Rural 970, Montes Claros - MG. A destinação final adequada visa minimizar os impactos ambientais e contribuir para a preservação dos recursos naturais.

#### **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município em termos de economicidade, atentando-se para a qualidade dos bens contratados nos moldes das especificações mencionadas. Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível, bem como impedir

*Ucheli*



o superfaturamento na execução do contrato. Os resultados esperados com a contratação da empresa especializada incluem a efetiva coleta e transporte dos resíduos domiciliares, conforme o cronograma estabelecido, garantindo que o serviço seja realizado de forma pontual e eficiente. Além disso, é fundamental que haja uma adequada destinação dos resíduos coletados, assegurando que a sustentabilidade seja mantida e que as normas ambientais sejam rigorosamente cumpridas. Com isso, busca-se alcançar a redução dos impactos ambientais provenientes da má gestão de resíduos, contribuindo diretamente para a saúde pública e o bem-estar da população.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não há.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Embora a coleta de lixo seja essencial para a manutenção da higiene e saúde pública, os caminhões utilizados nesse processo podem gerar diversos impactos ambientais. Os principais estão relacionados a:

- Poluição do ar:
  - Emissões de gases poluentes: A queima de combustíveis fósseis pelos motores dos caminhões libera gases como dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), óxidos de nitrogênio (NO<sub>x</sub>) e material particulado, contribuindo para o efeito estufa e a poluição do ar, prejudicando a qualidade do ar e a saúde da população.
  - Ruído: O funcionamento dos motores e a movimentação dos caminhões geram ruído, causando perturbações no ambiente urbano e podendo afetar a saúde auditiva e o bem-estar das pessoas.
- Poluição sonora: O barulho dos caminhões durante a coleta pode causar perturbações no ambiente urbano, afetando a qualidade de vida dos moradores.
- Vibrações: A passagem dos caminhões por ruas e avenidas pode causar vibrações no solo, afetando a estrutura de edifícios e outras construções.



- Derramamentos de líquidos: Durante o transporte, podem ocorrer vazamentos de líquidos provenientes dos resíduos, contaminando o solo e os recursos hídricos.
- Degradação do pavimento: A passagem constante dos caminhões pesados pode acelerar o desgaste do pavimento das ruas, exigindo maior frequência de manutenção.

**Como minimizar esses impactos:**

- Utilização de veículos mais eficientes: Adotar caminhões com motores mais eficientes e menos poluentes, como os elétricos ou híbridos.
- Otimização das rotas: Planejar as rotas de coleta de forma a reduzir a distância percorrida e o tempo de viagem, diminuindo o consumo de combustível e as emissões.
- Manutenção preventiva: Realizar a manutenção preventiva dos veículos para garantir o bom funcionamento e reduzir as emissões.
- Coleta seletiva: Incentivar a coleta seletiva para reduzir o volume de resíduos e facilitar a reciclagem, diminuindo a quantidade de material transportado pelos caminhões.
- Containerização: Utilizar contêineres para a coleta de resíduos, o que facilita a mecanização do processo e reduz o contato dos coletores com o lixo, além de diminuir a geração de resíduos dispersos.
- Horários adequados: Definir horários adequados para a coleta, evitando ruídos excessivos em horários de descanso.

Em resumo:

A coleta de lixo é uma atividade essencial, mas que pode gerar impactos ambientais significativos. Através da adoção de medidas como a utilização de veículos mais eficientes, a otimização das rotas e a coleta seletiva, é possível minimizar esses impactos e contribuir para um ambiente mais sustentável.

**15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Consideramos que a alternativa mais adequada para o setor é a contratação via pregão eletrônico, tendo em vista o levantamento de mercado realizado, que



constatou a existência de fornecedores aptos a participarem do certame licitatório, com possibilidade de garantirmos o melhor preço. Além disso, a modalidade de pregão eletrônico se mostra vantajosa devido à transparência, agilidade no processo licitatório e ampla competitividade, o que facilita a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A pesquisa de mercado também revelou que os fornecedores identificados possuem experiência e capacidade técnica necessária para atender às especificações do projeto, garantindo a qualidade da construção da estufa e o cumprimento das exigências contratuais. Dessa forma, a contratação por meio de pregão eletrônico não só representa uma solução eficiente do ponto de vista econômico, mas também assegura que o processo atenda aos princípios da eficiência e da legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Com base nas justificativas apresentadas para a contratação e o levantamento das demandas, esta equipe de planejamento considera viável o seguimento da contratação nos moldes do sistema de Registro de Preço, pelo fato da inviabilidade em estimar quantidades exatas do material que será utilizado nos próximos 12 meses, os valores foram calculados referentes a média dos últimos 12 meses, podendo variar. Desta forma o registro de preço se torna mais vantajoso, pois não compromete o orçamento do Município que busca sanar essa demanda sob a medida certa, ou seja, não deixar que os setores sejam atingidos de maneira negativa e ao mesmo tempo busca economicidade com o dinheiro público.

**16. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS - Art 18,§2º, Inciso XIII da Lei n. 14.133/2021.**

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII, e XIII do §1º do art 18 da Lei n. 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

**17. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Declaramos, com base neste estudo, que a contratação pleiteada é viável, por



todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar.

#### 18. MEMBROS DA EQUIPE OE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Anderson Lopes Vieira

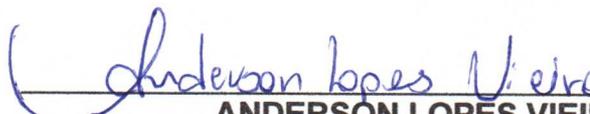
CPF: 069.530.966-83

Telefone: (38) 999095820

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

E-mail: [meioambiente@bocaiuva.mg.gov.br](mailto:meioambiente@bocaiuva.mg.gov.br)

Bocaiúva/MG, 24 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ANDERSON LOPES VIEIRA**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos



### TERMO DE REFERÊNCIA

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE CLASSE RESIDENCIAL (COLETA CONVENCIONAL), COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL ATENDENDO À DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1. OBJETO:

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unidade de medida (se é kg, metro, hora, etc.)	Quantidade estimada	valor médio/tonelada	Valor estimado total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS URBANOS; ANO MODELO A PARTIR DE 2014, CAPACIDADE DE CARGA PARA 15 M <sup>3</sup> POR VIAGEM, DISPOSITIVO LIFTER, CAPACIDADE DE 1000 KG, ACOMPANHADO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, PARA SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, EM TODO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DA EMPRESA VIASOLO SITUADO NA RODOVIA MG 308, S/N, KM 15 ZONA RURAL 970, MONTES CLAROS-MG. OBS; EMPRESA TEM QUE TRABALHAR COM 03 CAMINHÕES E 01 CAMINHÃO RESERVA PARA CADA CAMINHÃO EM ROTA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEVERÁ OCORRER DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO. O PAGAMENTO SERÁ FEITO MENSALMENTE, DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE RESÍDUOS RECOLHIDA NO PERÍODO.	Tonelada	7.000,00	R\$ 235,50	R\$ 1.648.500,00

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando que o serviço de limpeza pública das ruas é classificado como serviço público essencial e necessário para a sobrevivência do grupo social e do próprio Município, porque visa atender às necessidades inadiáveis da comunidade, respeitando o PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE, a contratação da empresa para prestação de serviço de locação de caminhão compactador de lixo com capacidade de 15m<sup>3</sup>, por diária, irá suprir a necessidade relacionada à substituição dos caminhões próprios desta prefeitura, nos momentos de urgência, quando os mesmos se encontrarem em manutenção.



2.2 O caminhão compactador desempenha um papel vital na gestão do lixo urbano, contemplando tanto recolha quanto compactação, de forma a reduzir o volume e otimizar o transporte de resíduos sólidos, que são cruciais para o desenvolvimento e conservação adequada do município. Vale ressaltar também que o quantitativo de caminhões que são bens da Prefeitura de Bocaiuva não é suficiente para a demanda de quantidade de resíduos sólidos domiciliares gerados.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO:**

3.1 A prestação de serviço de locação de caminhão compactador de lixo com capacidade de 15m<sup>3</sup> deverá ser: quilometragem livre sendo pago somente por tonelada, com motorista. Vale ressaltar que a manutenção preventiva, corretiva e combustível (Diesel) é por conta da contratada.

- O(s) bem(s) objeto(s) deste contrato será (ão) colocado(s) COM SEGURO, por conta da contratada.
- A locação dos caminhões, serão conforme a necessidade da Prefeitura.
- Motorista deve se apresentar devidamente identificado.
- A Comprovação do vínculo do profissional indicado pela empresa licitante deverá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional, Ficha de Registro de Empregado autenticada junto à DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Contrato de Trabalho, ou ainda, através de cópia do Estatuto ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor, ou também, mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços, no caso de profissional autônomo (Inc. I do art.67 da Lei 14133/2021).

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS (CONFORME DECRETO 3306/2023):**

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE OBJETO:**

5.1 A Locação por tonelada será de acordo com a necessidade da Prefeitura. O prazo de prestação do serviço será contado a partir do fornecimento da ORDEM DE SERVIÇO, à contratada.

5.2 O local e horário de prestação de serviço será indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

5.3 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Editalícias, devendo ser o fato solucionado no prazo máximo de 24hs, às custas da contratada de todos os danos causados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.



5.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

6.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

6.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 A licitante será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

7.2 A licitante deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

7.3 Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.

7.4 A licitante deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

7.5 A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

7.6 A licitante será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em



decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.9 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.10 Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.13 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

7.14 Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

7.15 Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene todos os veículos utilizados na prestação dos serviços

7.16 Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços

7.17 Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

7.18 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

## **8. SUBCONTRATAÇÃO:**

8.1 A contratante não permite subcontratação.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:**



9.1 O controle e fiscalização dos da empresa para prestação de serviço de locação de caminhão compactador de lixo com capacidade de 15m<sup>3</sup>, por tonelada quilometragem livre, com motorista, com a manutenção preventiva e corretiva e combustível (Diesel) por conta da contratada, será feito pelo Secretário de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

#### **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após serviços realizados, mediante depósito bancário em nome da proponente, sempre após a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretário de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

#### **11. REAJUSTE:**

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo (planilha de custos) referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **12. SANÇÕES:**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar;

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.3** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.4** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.7** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.8** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município

*Handwritten signature*



### 13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Os itens têm natureza de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. São obrigações da PROMITENTE FORNECEDORA:

- a. Prestação de serviço de locação de caminhão compactador de lixo, dentro das especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital e seus anexos;
- b. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- c. Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Bocaiúva/MG

### 14. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

14.2 Comprovações de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedido pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

14.3 Atestados de Capacidade Técnico-Profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional, integrante do quadro permanente da proponente, comprovando ter o referido Profissional (inscrito no CREA ou CAU como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução de obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados, observado o abaixo mencionado e o disposto nos subitens seguintes:

a) O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnico - Profissional deverá (ao) ser acompanhado das respectivas Certidões emitidas pelo CREA ou CAU.

(b) A proponente deverá comprovar, também:

- o vínculo entre ela, proponente, e o (s) profissional (is) detentor (es) do (s) atestado de Capacidade Técnico - Profissional.

- A comprovação de vínculo empregatício se fará pela apresentação de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho; ou

- Cópia do contrato social atualizado e consolidado ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor, devidamente



registrados no órgão competente, quando se tratar de sócio-gerente ou de administrador não-sócio indicado no próprio contrato social; ou

- Cópia das publicações, no Diário Oficial, das atas das assembleias em que foram aprovados os estatutos e em que foi eleita a diretoria em exercício, em se tratando de administrador estatutário de sociedade anônima; ou

- Cópia do contrato de prestação de serviços, sendo prestador de serviços autônomo.

14.4 Apresentar CRLV dos veículos que poderá ser utilizados na prestação de serviço

### **15. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

15.1 A prestação do serviço de locação de caminhão compactador de lixo, deverá ocorrer na municipalidade de Bocaiuva, no horário, local e rota estipulado pelo Secretário de Meio Ambiente e Serviços Urbanos que também informará quais as ruas o caminhão deverá percorrer efetuando a coleta do lixo urbano.

15.2 A PROMITENTE FORNECEDORA deverá fornecer os seguintes itens para a prestação de serviço de locação de caminhão compactador de lixo:

- Caminhão com capacidade de 15m<sup>3</sup>.
- Quilometragem livre onde será pago por tonelada recolhida e entregue à unidade de Valoração Ambiental da Via Solo.
- Com motorista incluso (Comprovar vínculo do motorista com a empresa)
- Manutenção preventiva e corretiva inclusas.
- Combustível (Diesel) por conta da contratada.
- A Comprovação do vínculo do profissional indicado pela empresa licitante, deverá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional, Ficha de Registro de Empregado autenticada junto à DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Contrato de Trabalho, ou ainda, através de cópia do Estatuto ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor, ou também, mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços, no caso de profissional autônomo (cf. Súmula 25 do TCSP)<sup>3</sup>. (Inc. I do art.67 da Lei 14133/2021)

### **16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

16.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão eletrônico, na sua forma eletrônica, ou presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

17.1 O valor estimado para aquisição do objeto será de R\$1.648.500,00 (um milhão seiscentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

**18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1 O instrumento contratual terá vigência pelo período de 1 ano (um) prorrogável conforme dispositivos da Lei 14.133.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixado o Foro de Bocaiuva/MG Dos atos praticados pelo CONTRATANTE cabe recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n. 14.133/2021

Bocaiúva/MG, 24 de janeiro de 2025.

---

**ANDERSON LOPES VIEIRA**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos



**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Senhor Prefeito,

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG.

Solicito de Vossa Excelência que seja a mesma autorizada nos moldes previstos Lei 14.133/21 e suas modificações.

Bocaiúva/MG, 05 de fevereiro de 2025.

---

BIANCA SOUZA RODRIGUES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

## DECLARAÇÃO

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14133/21 e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Licitação acima identificada, informamos a seguir as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa:

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
567	6.1.3.15.452.29.2097.33903900	Manut.os serv. de lim.pública em vias urbana, distritos e areas rurais	Recursos Não Vinculados de Impostos

Na oportunidade informamos que o valor estimado da despesa é de R\$ 1.648.500.000,00, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

BOCAIUVA, Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2025

JOAQUIM WALTER NERES

*João Walter Neres*  
Prefeito Municipal de  
Bocaiuva - MG  
Inscrição nº 008/2021

*Jose Manoel Nascimento*  
Sec. Mun. de Fazenda e Planejamento  
Portaria 04/2025  
Bocaiuva - MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

### AUTORIZAÇÃO

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG, desde que, obedecidas as formas legais.

Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2025

BOCAIUVA,

  
ROBERTO JAIRO TORRES  
PREFEITO MUNICIPAL

### AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG, o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0022  
Nº. 0010  
Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)  
Data 05/02/2025

Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2025

BOCAIUVA,

  
BIANCA SOUZA RODRIGUES  
DIRETOR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32  
Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, e ainda, que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste Órgão

BOCAIUVA, Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2025

  
ROBERTO JAIRO TORRES  
PREFEITO MUNICIPAL



**EDITAL Nº xxx/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2025  
PREGÃO Nº 010/2025**

O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 8367/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: \_\_/\_\_/2025

Horário: \_\_: \_\_h

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia \_\_/\_\_/2025.

**OBSERVAÇÕES: O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA.**

**1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO CREDENCIAMENTO.**

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**3.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**3.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**3.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**3.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



**3.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**3.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**3.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema;

**4.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.7.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.8. NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.**

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**5.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7. Os licitantes deverão considerar a numeração dos itens conforme sequência do portal de compras públicas e planilha de Excel anexada. Pois pode ocorrer divergência entre a numeração do portal e planilha com a numeração do termo de referência.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 6.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 6.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora



para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**6.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.29.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**6.29.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.29.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**6.29.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.29.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**6.30.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



**6.30.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.30.2.** empresas brasileiras;

**6.30.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.30.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**6.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.31.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **(02) DUAS horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

**6.32.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.1.1.** Para aceitabilidade da melhor proposta classificada, será observada o valor estimado estipulado no termo de referência, que será o preço máximo a ser pago pela administração.

**7.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**7.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**7.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



**7.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (DEZ) dias** úteis contados da solicitação.

**7.7.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.7.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.7.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**7.7.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7.7.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**7.7.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**7.7.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**7.8.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**7.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



**7.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO.**

**8.1.** ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO VERIFICARÁ SE O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021, LEGISLAÇÃO CORRELATA E NO ITEM 3 DO EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

**8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**8.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**8.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

**8.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.7. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA CLASSIFICAÇÃO.**

**8.7.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS NO TEMPO DETERMINADO, SERÁ INABILITADA.**

**8.7.2. Será necessário o envio dos documentos dos itens 8.8, 8.9, 8.10, 8.11 e 8.12 deste edital.**

**8.7.3.** Ficará facultado ao pregoeiro, a prorrogação do prazo por mais **02 (DUAS)** horas por apenas uma vez, para envio de que algum documento faltante, caso este não tenham sido enviados juntamente com os documentos de habilitação.

#### **8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



**8.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**8.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**8.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**8.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**8.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**8.9.8.** Declaração de que não emprega menor para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**8.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**8.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (NOVENTA) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**8.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei



n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### **8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**8.11.1.** Conforme item 14 do termo de referência;

### **8.12. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.**

**8.12.1.** Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

**8.12.2.** Declaração do porte da empresa;

**8.12.3.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**8.12.4.** Declaração de reserva de cargos, acessibilidade e proposta econômica;

**8.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



**9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10. DOS RECURSOS.**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**10.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**12.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**13.1.** Conforme previsão do termo de referência.

## **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**14.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**14.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**14.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**14.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**14.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**14.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**14.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.



**14.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**14.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**14.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**14.9.** Para assinatura de contrato a empresa vencedora deverá apresentar, conforme exigência do item 7.1.7 do termo de referência:

- a) Certificado de Registro de Licenciamento de veículos CRLV 2025 ou CRLV do ano 2023 acompanhado de comprovante de pagamento do IPVA e licenciamento. O veículo deverá possuir capacidade mínima de 30 lugares e ano de fabricação não superior a 10 anos. Caso o veículo não esteja em nome da empresa vencedora ou sócio representante, a empresa deverá apresentar contrato de locação do mesmo.
- b) Carteira de habilitação do motorista, compatível com o objeto da licitação, acompanhada de curso de passageiro.
- c) Indicação de funcionário que irá acompanhar a viagem, acompanhado de: documento pessoal com foto e comprovante de escolaridade mínima de segundo grau completo.

## **15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**15.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO.**

**18.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 19.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**19.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**19.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**19.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bocaiúva, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**20.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**20.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**20.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**21.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.12.** O Município de Bocaiúva, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**21.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**21.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**21.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [bocaiuva.mg.gov.br](http://bocaiuva.mg.gov.br), nos dias úteis, no horário das 08 h às 12h e das 14h às 16h:30min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**21.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA**

Bocaiúva/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Bianca Souza Rodrigues**  
Pregoeira MUNICIPAL



**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: MUNICÍPIO DE BOCAIUVA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
Nome do responsável pela assinatura da ata:						
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

Ao  
MUNICÍPIO DE BOCAIUVA  
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE  
LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF  
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE  
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA  
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA.  
(MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE  
LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF  
Nº....., DECLARA:

- QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
- DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.
- SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARO QUE MINHAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREendem INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

....., ..... DE ..... DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À  
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS  
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE BOCAIUVA – PREGÃO  
ELETRÔNICA Nº 010/2025**, QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS  
ANEXOS E ATESTA A VERACIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS ESTANDO CIENTE DA POSSIBILIDADE  
DO PREGOEIRO SOLICITAR ENVIO DO DOCUMENTO ORIGINAL OU COMPROVAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL.

....., ..... DE ..... DE 2025.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI \*\*\* ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA \*\*\***

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e \*\*\*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de \*\*\*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	<b>TEL.: ( )</b>

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme calendário de pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.**

8.1. A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital..

#### **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 20\*\*\*.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE CLASSE RESIDENCIAL (COLETA CONVENCIONAL), COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL ATENDENDO À DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1. OBJETO:**

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unidade de medida (se é kg, metro, hora, etc.)	Quantidade estimada	valor médio/tonelada	Valor estimado total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS URBANOS; ANO MODELO A PARTIR DE 2014, CAPACIDADE DE CARGA PARA 15 M <sup>3</sup> POR VIAGEM, DISPOSITIVO LIFTER, CAPACIDADE DE 1000 KG, ACOMPANHADO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, PARA SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, EM TODO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DA EMPRESA VIASOLO SITUADO NA RODOVIA MG 308, S/N, KM 15 ZONA RURAL 970, MONTES CLAROS-MG. OBS; EMPRESA TEM QUE TRABALHAR COM 03 CAMINHÕES E 01 CAMINHÃO RESERVA PARA CADA CAMINHÃO EM ROTA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEVERÁ OCORRER DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO. O PAGAMENTO SERÁ FEITO MENSALMENTE, DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE RESÍDUOS RECOLHIDA NO PERÍODO.	Tonelada	7.000,00	R\$ 235,50	R\$ 1.648.500,00

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 Considerando que o serviço de limpeza pública das ruas é classificado como serviço público essencial e necessário para a sobrevivência do grupo social e do próprio Município, porque visa atender às necessidades inadiáveis da comunidade, respeitando o PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE, a contratação da empresa para prestação de serviço de locação de caminhão compactador de lixo com capacidade de 15m<sup>3</sup>, por diária, irá suprir a necessidade relacionada à substituição dos caminhões próprios desta prefeitura, nos momentos de urgência, quando os mesmos se encontrarem em manutenção.



2.2 O caminhão compactador desempenha um papel vital na gestão do lixo urbano, contemplando tanto recolha quanto compactação, de forma a reduzir o volume e otimizar o transporte de resíduos sólidos, que são cruciais para o desenvolvimento e conservação adequada do município. Vale ressaltar também que o quantitativo de caminhões que são bens da Prefeitura de Bocaiuva não é suficiente para a demanda de quantidade de resíduos sólidos domiciliares gerados.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO:**

3.1 A prestação de serviço de locação de caminhão compactador de lixo com capacidade de 15m<sup>3</sup> deverá ser: quilometragem livre sendo pago somente por tonelada, com motorista. Vale ressaltar que a manutenção preventiva, corretiva e combustível (Diesel) é por conta da contratada.

- O(s) bem(s) objeto(s) deste contrato será (ão) colocado(s) COM SEGURO, por conta da contratada.

- A locação dos caminhões, serão conforme a necessidade da Prefeitura.

• Motorista deve se apresentar devidamente identificado.

• A Comprovação do vínculo do profissional indicado pela empresa licitante deverá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional, Ficha de Registro de Empregado autenticada junto à DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Contrato de Trabalho, ou ainda, através de cópia do Estatuto ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor, ou também, mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços, no caso de profissional autônomo (Inc. I do art.67 da Lei 14133/2021).

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS (CONFORME DECRETO 3306/2023):**

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE OBJETO:**

5.1 A Locação por tonelada será de acordo com a necessidade da Prefeitura. O prazo de prestação do serviço será contado a partir do fornecimento da ORDEM DE SERVIÇO, à contratada.

5.2 O local e horário de prestação de serviço será indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

5.3 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Editalícias, devendo ser o fato solucionado no prazo máximo de 24hs, às custas da contratada de todos os danos causados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.



5.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

6.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

6.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 A licitante será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

7.2 A licitante deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

7.3 Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.

7.4 A licitante deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

7.5 A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

7.6 A licitante será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

*Handwritten signature*



decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.9 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.10 Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.13 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

7.14 Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

7.15 Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene todos os veículos utilizados na prestação dos serviços

7.16 Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços

7.17 Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

7.18 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

## **8. SUBCONTRATAÇÃO:**

8.1 A contratante não permite subcontratação.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:**



9.1 O controle e fiscalização dos da empresa para prestação de serviço de locação de caminhão compactador de lixo com capacidade de 15m<sup>3</sup>, por tonelada quilometragem livre, com motorista, com a manutenção preventiva e corretiva e combustível (Diesel) por conta da contratada, será feito pelo Secretário de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

#### **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após serviços realizados, mediante depósito bancário em nome da proponente, sempre após a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretário de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

#### **11. REAJUSTE:**

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo (planilha de custos) referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **12. SANÇÕES:**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar;

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



### 13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Os itens têm natureza de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. São obrigações da PROMITENTE FORNECEDORA:

- a. Prestação de serviço de locação de caminhão compactador de lixo, dentro das especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital e seus anexos;
- b. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- c. Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Bocaiúva/MG

### 14. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

14.2 Comprovações de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedido pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

14.3 Atestados de Capacidade Técnico-Profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional, integrante do quadro permanente da proponente, comprovando ter o referido Profissional (inscrito no CREA ou CAU como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução de obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados, observado o abaixo mencionado e o disposto nos subitens seguintes:

- a) O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnico - Profissional deverá (ao) ser acompanhado das respectivas Certidões emitidas pelo CREA ou CAU.
- (b) A proponente deverá comprovar, também:
  - o vínculo entre ela, proponente, e o (s) profissional (is) detentor (es) do (s) atestado de Capacidade Técnico - Profissional.
  - A comprovação de vínculo empregatício se fará pela apresentação de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho; ou
  - Cópia do contrato social atualizado e consolidado ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor, devidamente



### 17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 O valor estimado para aquisição do objeto será de R\$1.648.500,00 (um milhão seiscientos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

### 18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O instrumento contratual terá vigência pelo período de 1 ano (um) prorrogável conforme dispositivos da Lei 14.133.

### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixado o Foro de Bocaiuva/MG Dos atos praticados pelo CONTRATANTE cabe recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n. 14.133/2021

Bocaiúva/MG, 24 de janeiro de 2025.

**ANDERSON LOPES VIEIRA**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos



**PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO nº 78/2025**

**Processo Licitatório nº 0022/2025 – Pregão Eletrônico nº 0010/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS URBANOS PARA O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA.

**1. RELATÓRIO**

Trata-se da análise da minuta de Edital de licitação, na modalidade, tipo menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos moldes do Artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para prestação de serviço com caminhão compactador para recolhimento de resíduos urbanos no Município de Bocaiuva.

**2. DOS LIMITES DO PARECER JURÍDICO**

Registre-se que a análise em questão se restringe aos moldes estabelecidos no artigo 53 da Lei 14.133/2021, que dispõe:

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*

*II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

Assim, nesta fase, cabe à Assessoria Jurídica realizar o controle prévio da legalidade da contratação. Entretanto, nesta análise, estão excluídas quaisquer questões sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como as de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

  
Dr. João Batista Xavier  
OAB/MG 60.159  
Advogado Municipal  
Município de Bocaiuva-MG



### 3. DO PROCESSO

No que se refere à legalidade do presente Processo Licitatório 0022/2025– Pregão Eletrônico nº 0010/2025, é importante observar se a fase preparatória do processo licitatório atendeu às determinações da Lei 14.133/2021.

Verifica-se que a modalidade escolhida foi o Pregão eletrônico, sendo que, neste caso, a escolha é cabível, pois o objeto é considerado de natureza comum e o critério de julgamento pode ser o menor preço, nos termos definidos pelo artigo 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021. Além disso, o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital.

O Documento de Formalização de Demanda foi emitido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Urbana (págs. 05/10), informando a necessidade da contratação.

O Setor de Compras providenciou o orçamento do produto, nos moldes das págs. 11/17, apresentando Mapa de Preços (págs.18/19) e Relatório de Preços Estimativo (págs. 20/21). Além disso, apresentou a Justificativa da Realização da Pesquisa de Preços (págs. 22/23), sugerindo considerar o preço médio.

Os Estudos Técnicos Preliminares encontram-se nas págs. 24/36, tendo sido demonstrada a necessidade da aquisição do produto, entre outros requisitos legais. No que se refere ao acompanhamento e fiscalização do contrato, os Estudos Técnicos Preliminares demonstraram a necessidade imprescindível da visita técnica para avaliação prévia do local de execução dos serviços para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

**Por sua vez, o Termo de Referência juntado nas páginas 37/47 não menciona a necessidade da visita técnica. Do mesmo modo, o edital de págs. 52/69, também não faz menção a visita técnica, apesar da sua necessidade ter sido esboçada nos Estudos Técnicos Preliminares.**

**Vale ressaltar que a visita técnica é imprescindível diante das peculiaridades do trajeto a ser percorrido pelo prestador de serviço, inclusive, considerando o estado das vias e a praça de pedágio existente entre o Município de Bocaiúva e o local que o resíduo urbano deverá ser entregue (Aterro Sanitário da Empresa Viasolo situado na rodovia MG 308, s/n, km 15, zona rua 970, Montes Claros – MG), motivo pelo qual se faz necessário que a informação sobre a necessidade da visita técnica seja lançada no Termo de Referência e/ou Edital que**



**é a peça principal do instrumento convocatório, considerando que apesar de tal informação estar lançada nos Estudos Técnicos Preliminares, estes não integram o edital, motivo pelo qual nem sempre são objeto de verificação por parte daqueles que participam do processo licitatório.**

Frise-se, ainda, que Declaração de Recursos Orçamentários foi juntada na pág. 49, constando o valor estimado para sua formação e na pág. 51 vemos a Declaração firmada pelo Ordenador de Despesas, dando conta que existe adequação orçamentária e financeira para a aquisição.

Além disso, a minuta do Edital e seus anexos, inclusive a minuta do contrato administrativo, encontram-se nas págs. 52/69, não tendo sido observadas irregularidades.

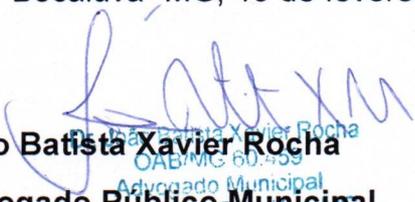
#### 4. DA CONCLUSÃO

**Diante do exposto, esses pareceristas RECOMENDAM que a necessidade da visita técnica seja lançada no Termo de Referência e/ou Edital que é a peça principal do instrumento convocatório, considerando que apesar de tal informação estar lançada nos Estudos Técnicos Preliminares, estes não integram o edital, motivo pelo qual nem sempre são objeto de verificação por parte daqueles que participam do processo licitatório.**

CUMPRIDA A RECOMENDAÇÃO acima, **OPINAM FAVORAVELMENTE** à continuidade do feito, pois o procedimento licitatório atenderá ao ordenamento jurídico.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Bocaiúva- MG, 19 de fevereiro de 2025.

  
João Batista Xavier Rocha  
Advogado Público Municipal  
OAB/MG 60.459

  
Keila Carla Rodrigues Assunção  
Advogada Pública Municipal  
OAB/MG 72.553



**TERMO DE REFERÊNCIA**

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE CLASSE RESIDENCIAL (COLETA CONVENCIONAL), COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL ATENDENDO À DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1. OBJETO:**

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unidade de medida (se é kg, metro, hora, etc.)	Quantidade estimada	valor médio/tonelada	Valor estimado total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS URBANOS; ANO MODELO A PARTIR DE 2014, CAPACIDADE DE CARGA PARA 15 M <sup>3</sup> POR VIAGEM, DISPOSITIVO LIFTER, CAPACIDADE DE 1000 KG, ACOMPANHADO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, PARA SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, EM TODO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DA EMPRESA VIASOLO SITUADO NA RODOVIA MG 308, S/N, KM 15 ZONA RURAL 970, MONTES CLAROS-MG. OBS; EMPRESA TEM QUE TRABALHAR COM 03 CAMINHÕES E 01 CAMINHÃO RESERVA PARA CADA CAMINHÃO EM ROTA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEVERÁ OCORRER DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO. O PAGAMENTO SERÁ FEITO MENSALMENTE, DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE RESÍDUOS RECOLHIDA NO PERÍODO.	Tonelada	7.000,00	R\$ 235,50	R\$ 1.648.500,00

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 Considerando que o serviço de limpeza pública das ruas é classificado como serviço público essencial e necessário para a sobrevivência do grupo social e do próprio Município, porque visa atender às necessidades inadiáveis da comunidade, respeitando o PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE, a contratação da empresa para prestação de serviço de locação de caminhão compactador de lixo com capacidade de 15m<sup>3</sup>, por diária, irá suprir a necessidade relacionada à substituição dos caminhões próprios desta prefeitura, nos momentos de urgência, quando os mesmos se encontrarem em manutenção.



2.2 O caminhão compactador desempenha um papel vital na gestão do lixo urbano, contemplando tanto recolha quanto compactação, de forma a reduzir o volume e otimizar o transporte de resíduos sólidos, que são cruciais para o desenvolvimento e conservação adequada do município. Vale ressaltar também que o quantitativo de caminhões que são bens da Prefeitura de Bocaiuva não é suficiente para a demanda de quantidade de resíduos sólidos domiciliares gerados.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO:**

3.1 A prestação de serviço de locação de caminhão compactador de lixo com capacidade de 15m<sup>3</sup> deverá ser: quilometragem livre sendo pago somente por tonelada, com motorista. Vale ressaltar que a manutenção preventiva, corretiva e combustível (Diesel) é por conta da contratada.

- O(s) bem(s) objeto(s) deste contrato será (ão) colocado(s) COM SEGURO, por conta da contratada.

- A locação dos caminhões, serão conforme a necessidade da Prefeitura.

• Motorista deve se apresentar devidamente identificado.

• A Comprovação do vínculo do profissional indicado pela empresa licitante deverá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional, Ficha de Registro de Empregado autenticada junto à DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Contrato de Trabalho, ou ainda, através de cópia do Estatuto ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor, ou também, mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços, no caso de profissional autônomo (Inc. I do art.67 da Lei 14133/2021).

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS (CONFORME DECRETO 3306/2023):**

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE OBJETO:**

5.1 A Locação por tonelada será de acordo com a necessidade da Prefeitura. O prazo de prestação do serviço será contado a partir do fornecimento da ORDEM DE SERVIÇO, à contratada.

5.2 O local e horário de prestação de serviço será indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

5.3 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Editalícias, devendo ser o fato solucionado no prazo máximo de 24hs, às custas da contratada de todos os danos causados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.



5.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PROCESSO N° 2204  
PÁGINA 93

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

6.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

6.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 A licitante será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

7.2 A licitante deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

7.3 Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.

7.4 A licitante deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

7.5 A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

7.6 A licitante será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em



decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.9 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.10 Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.13 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

7.14 Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

7.15 Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene todos os veículos utilizados na prestação dos serviços

7.16 Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços

7.17 Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

7.18 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

## **8. SUBCONTRATAÇÃO:**

8.1 A contratante não permite subcontratação.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:**



9.1 O controle e fiscalização dos da empresa para prestação de serviço de locação de caminhão compactador de lixo com capacidade de 15m<sup>3</sup>, por tonelada quilometragem livre, com motorista, com a manutenção preventiva e corretiva e combustível (Diesel) por conta da contratada, será feito pelo Secretário de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

#### **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após serviços realizados, mediante depósito bancário em nome da proponente, sempre após a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretário de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

#### **11. REAJUSTE:**

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo (planilha de custos) referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **12. SANÇÕES:**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PROCESSO N° 22/26  
PÁGINA 96

**12.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar;

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.3** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.4** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.7** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.8** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município



### 13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Os itens têm natureza de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. São obrigações da PROMITENTE FORNECEDORA:

- a. Prestação de serviço de locação de caminhão compactador de lixo, dentro das especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital e seus anexos;
- b. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- c. Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Bocaiúva/MG

### 14. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

14.2 Comprovações de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedido pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

14.3 Atestados de Capacidade Técnico-Profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional, integrante do quadro permanente da proponente, comprovando ter o referido Profissional (inscrito no CREA ou CAU como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução de obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados, observado o abaixo mencionado e o disposto nos subitens seguintes:

a) O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnico - Profissional deverá (ao) ser acompanhado das respectivas Certidões emitidas pelo CREA ou CAU.

(b) A proponente deverá comprovar, também:

- o vínculo entre ela, proponente, e o (s) profissional (is) detentor (es) do (s) atestado de Capacidade Técnico - Profissional.

- A comprovação de vínculo empregatício se fará pela apresentação de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho; ou

- Cópia do contrato social atualizado e consolidado ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor, devidamente



registrados no órgão competente, quando se tratar de sócio-gerente ou de administrador não-sócio indicado no próprio contrato social; ou

- Cópia das publicações, no Diário Oficial, das atas das assembleias em que foram aprovados os estatutos e em que foi eleita a diretoria em exercício, em se tratando de administrador estatutário de sociedade anônima; ou

- Cópia do contrato de prestação de serviços, sendo prestador de serviços autônomo.

14.4 Apresentar CRLV dos veículos que poderá ser utilizados na prestação de serviço

### **15. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

15.1 A prestação do serviço de locação de caminhão compactador de lixo, deverá ocorrer na municipalidade de Bocaiuva, no horário, local e rota estipulado pelo Secretário de Meio Ambiente e Serviços Urbanos que também informará quais as ruas o caminhão deverá percorrer efetuando a coleta do lixo urbano.

15.2 A PROMITENTE FORNECEDORA deverá fornecer os seguintes itens para a prestação de serviço de locação de caminhão compactador de lixo:

- Caminhão com capacidade de 15m<sup>3</sup>.
- Quilometragem livre onde será pago por tonelada recolhida e entregue à unidade de Valoração Ambiental da Via Solo.
- Com motorista incluso (Comprovar vínculo do motorista com a empresa)
- Manutenção preventiva e corretiva inclusas.
- Combustível (Diesel) por conta da contratada.
- A Comprovação do vínculo do profissional indicado pela empresa licitante, deverá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional, Ficha de Registro de Empregado autenticada junto à DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Contrato de Trabalho, ou ainda, através de cópia do Estatuto ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor, ou também, mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços, no caso de profissional autônomo (cf. Súmula 25 do TCSP)3. (Inc. I do art.67 da Lei 14133/2021)

### **15.3. VISITA TÉCNICA:**

15.3.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, bem como agendamento prévio com a Secretaria de Meio Ambiente. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá se comprometer acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer



detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

16.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão eletrônico, na sua forma eletrônica, ou presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

17.1 O valor estimado para aquisição do objeto será de R\$1.648.500,00 (um milhão seiscentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

## **18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1 O instrumento contratual terá vigência pelo período de 1 ano (um) prorrogável conforme dispositivos da Lei 14.133.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixado o Foro de Bocaiuva/MG Dos atos praticados pelo CONTRATANTE cabe recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n. 14.133/2021

Bocaiuva/MG, 20 de fevereiro de de 2025.

Ana Paula Paz Vieira  
Secretária Mun. de Meio Ambiente  
e Serviços Urbanos  
Prefeitura Mun. de Bocaiuva

**ANA PAULA PAZ VIEIRA**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos